



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTÓCOLO N.º 1542/2019  
Data 02/08/2019  
Hora 16:10 /Hs  
Gotzke  
Câmara Municipal

## DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unme Projeto de Lei Municipal n.º 045/2019  
mimidade na sessão de 02/08/2019 De 02 de agosto de 2019

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
13 presentes

\_\_\_\_\_  
13 a favor

\_\_\_\_\_  
1 contra

Dispõe sobre a concessão de incentivos para as empresas de pequeno porte - EPP, médias e grandes empresas se instalarem no município de Canarana - MT e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para as empresas de pequeno porte - EPP, médias e grandes empresas, conforme classificação do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que se interessarem em se instalar no município de Canarana - MT, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento social e fomentar a criação de indústrias do agronegócio para promover beneficiamento da matéria prima como a soja, o milho, o gergelim e outros produtos da base econômica do município, agregando valores em toda a cadeia.

**Parágrafo único.** A concessão de incentivos de que trata o caput estará condicionada à oportunização de empregos e rendas para os munícipes de Canarana - MT.

**Art. 2º** O incentivo que trata o art. 1º será dado pelo município em forma de prestação de serviços de terraplanagem dentro da área edificada, e ou serviços de infraestrutura que não compreendam edificação ou construção de redes de água e de energia elétrica, em área particular de propriedade de cada empresa interessada, com a utilização de maquinários e pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana e ou contratados por esta para o fim específico do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** A concessão do incentivo se dará por meio de celebração de Termo de Parceria entre o município e a empresa a ser instalada, com participação direta das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, contendo os direitos e responsabilidades de cada um dos parceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** No caso de não cumprimento das obrigações da empresa beneficiada com o incentivo previsto nesta Lei, no prazo estabelecido no termo de parceria, esta deverá ressarcir aos cofres públicos o montante atualizado de todo o custo dos serviços executados pelo município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Canarana - MT, em 02 de agosto de 2019.

  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2019

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de incentivos para médias e grandes empresas se instalarem no município de Canarana - MT.

A justificativa do projeto é em razão de que as empresas ao procurarem o município com a intenção de se instalarem, pedem do município, a parceria no sentido de auxiliar em algumas ações, principalmente na parte de prestação de serviços de terraplanagem e ou infraestrutura, com a utilização de maquinários e pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana e ou contratados por esta para o fim específico do cumprimento desta Lei.

Sabedores que somos, do quanto nosso município precisa da instalação de novas empresas e indústrias, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## TERMO DE PARCERIA

ART. 3º - Lei Municipal n. \_\_\_\_/2019

Termo de Parceria com concessão de incentivos para as empresas de pequeno porte - EPP, médias e grandes empresas se para instalação no Município de Canarana MT

Pelo presente Termo de Parceria, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE CANARANA devidamente inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, n. 228, centro, em Canarana-MT, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação) Prefeito Municipal, neste ato denominado **Parceiro Público** e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio gerente/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**Fundamento Legal:** Este termo de PARCERIA tem seu fundamento legal no artigo \_\_\_\_ da Lei Municipal N.º. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que dispõe sobre a concessão de incentivos para as empresas de pequeno porte - EPP, médias e grandes empresas, conforme classificação do IBGE, que se interessarem em se instalar no município de Canarana - MT.

**Finalidade e Objeto:** O presente Termo de PARCERIA tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem Município, ora parceiro público, e a pessoa jurídica \_\_\_\_, ora parceira privada, com o objetivo de concessão de incentivos para as empresas de pequeno porte - EPP, médias e grandes empresas que se interessarem em se instalar no município, visando proporcionar o desenvolvimento social e fomentar a criação de indústrias do agronegócio para promover beneficiamento da matéria prima como a soja, o milho, o gergelim, e

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

outros produtos da base econômica do município, agregando valores em toda a cadeia.

**Obrigações:** Pelo presente Termo o Município se compromete a conceder os incentivos em forma de prestação de serviços terraplanagem dentro da área edificada, e ou serviços de infraestrutura que não compreendam edificação ou construção de redes de água e de energia elétrica, em área particular, de propriedade de cada empresa interessada, com a utilização de maquinários e pessoal da prefeitura municipal de Canarana e ou contratados por esta para o fim específico.

Em contrapartida, a pessoa jurídica se compromete a gerar oportunidades de empregos e rendas para os municípios de Canarana - MT.

**Eficácia e Validade:** O presente Termo de PARCERIA entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade e vigorará por doze meses, prorrogável uma única vez e por igual período, com o cumprimento de das obrigações dele decorrentes.

**Rescisão:** No caso de não cumprimento das obrigações da empresa beneficiada com o incentivo previsto neste termo, no prazo estabelecido no termo de parceria, esta deverá ressarcir aos cofres públicos o montante atualizado de todo o custo dos serviços executados pelo município

**Foro e Encerramento:** Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Canarana MT

E por estarem acordes, assinam este Termo de PARCERIA os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Canarana/MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

**Pessoa Jurídica**